

## EDITAL FAPESB Nº 024/2012

### Apoio Financeiro para Projetos de Pesquisa

**Seleção de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação apresentados por pesquisadores contemplados nas Chamadas Públicas de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 60/2011 ou Nº 61/2011, no Âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras.**

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem projetos de pesquisa **aprovados nas Chamadas de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 60/2011 ou Nº 61/2011**, no âmbito do **Programa Ciência sem Fronteiras**, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB disponível em: [http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao\\_manual](http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual)).

### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo o apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem, por meio do intercâmbio, da mobilidade internacional e da cooperação científica e tecnológica, promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade do País com enfoque nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras, a seguir enumeradas:

a) Engenharias e demais Áreas Tecnológicas; b) Ciências Exatas e da Terra; c) Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde; d) Computação e Tecnologias da Informação; e) Tecnologia Aeroespacial; f) Fármacos; g) Produção Agrícola Sustentável; h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral; i) Energias Renováveis; j) Tecnologia Mineral; k) Biotecnologia; l) Nanotecnologia e Novos Materiais; m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais; n) Biodiversidade e Bioprospecção; o) Ciências do Mar; p) Indústria Criativa (voltada a produtos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação); q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva e r) Formação de Tecnólogos.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Serão alocados pela Fapesb para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), **exclusivamente**, para o apoio a **projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação**, aprovados nas

**Chamadas de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 60/2011 ou Nº 61/2011, no Âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras**, por meio da Unidade Gestora 28700, Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação Orçamentária 4180 – Fomento à Cooperação Nacional e Internacional com Inserção de ciência e Tecnologia, Projeto 19.571.128.4180, Fonte 00, despesas correntes, alocados no exercício de 2012 e anos subsequentes.

2.2. A Fapesb reservará até 5% (cinco por cento) dos recursos alocados para o presente Edital para os custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas encaminhadas. Caso haja sobra destes recursos, os mesmos poderão ser aplicados no fomento.

2.3. O proponente poderá solicitar à Fapesb o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

2.4. O repasse dos recursos se dará em parcela única, após assinatura do instrumento legal (Termo de Outorga) firmado entre a Fapesb e o proponente, e da sua correspondente publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

### 3. LINHAS DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em uma das Linhas abaixo indicadas:

**Linha 1:** Propostas institucionais vinculadas a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de Centros e Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou particulares, que sejam recomendados pela CAPES;

**Linha 2:** Propostas vinculadas às Unidades de Pesquisa do MCTI, aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT's) do CNPq ou a Redes de Pesquisa coordenadas por pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq ou perfil equivalente.

### 4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão elegíveis para os efeitos deste Edital:

4.1 Para projetos aprovados na **Chamada de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 61/2011, no Âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras**, as propostas deverão ser encaminhadas pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes ou pelo seu representante legal (Linha 1) ou pelo Pesquisador Anfitrião (Linha 2).

4.2. Para projetos aprovados na **Chamada de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 60/2011, no Âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras**, as propostas deverão ser

encaminhadas pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes (Linha 1), ou pelo Coordenador do Projeto (Linha 2).

4.3 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) única proposta para avaliação neste Edital.

4.4 Propostas que não forem classificadas poderão entrar com recurso administrativo conforme o calendário deste Edital.

4.5 Os proponentes deverão possuir os seus dados e da equipe executora, cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no Portal do CNPq no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo>.

4.6 Os proponentes deverão possuir os seus dados e da equipe executora, cadastrados e atualizados no Portal da FAPESB: Cadastro *on-line* do Pesquisador, disponível no endereço: [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br).

4.7 Para concorrer ao presente Edital, todos os proponentes deverão ter sido contemplados nas Chamadas de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's **Nº 60/2011** ou **Nº 61/2011**.

4.8 Somente deverão ser incluídos no projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto, durante toda a sua execução.

4.9 Cada proponente será responsável pela execução e acompanhamento do projeto, caso beneficiado, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da Fundação.

4.10 Para obtenção do benefício, cada proponente deverá estar adimplente com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

4.11 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em consideração para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

4.12 Em se constatando propostas idênticas de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

4.13 O proponente não poderá fazer parte da equipe executora de nenhum outro projeto apresentado em resposta a este Edital.

## 5. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Período para recebimento de propostas	<b>06/07/2012 a 01/12/2012</b>
Divulgação do resultado	até 30 (trinta) <b>dias úteis</b> após o recebimento da proposta
Encaminhamento do <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do proponente beneficiado	até 72 (setenta e duas) <b>horas</b> da divulgação do resultado
Recebimento de Recursos Administrativos	até 05 (cinco) <b>dias úteis</b> após a divulgação do resultado
Entrega da Documentação pelos Aprovados	até 05 (cinco) <b>dias úteis</b> após a divulgação do resultado
Assinatura dos Termos de Outorga	até 10 (dez) <b>dias úteis</b> após a entrega dos documentos na Fapesb

**OBS<sub>1</sub>:** As propostas serão avaliadas à medida que forem sendo encaminhadas à Fapesb. Os resultados serão divulgados no Portal da Fundação, de acordo com o prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

**OBS<sub>2</sub>:** Em caso de Recurso Administrativo a Fapesb terá até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para emitir decisão final.

**OBS<sub>3</sub>:** As datas do cronograma poderão ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

## 6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

### 6.1. REQUISITOS GERAIS (para todos os proponentes)

- Ter projeto aprovado nas Chamadas de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 60/2011 ou Nº 61/2011.
- Possuir o Currículo Lattes e Cadastro *on-line* do Pesquisador, atualizados na Plataforma Lattes/CNPq e no Portal da Fapesb, respectivamente.

### 6.2 QUANTO AO PESQUISADOR ANFITRIÃO (Chamada Nº 61/2011) OU AO COORDENADOR DO PROJETO (Chamada Nº 60/2011) E À EQUIPE DE APOIO:

6.2.1. O Pesquisador Anfitrião (**Chamada Nº 61/2011**) ou o Coordenador do Projeto (**Chamada Nº 60/2011**) deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo descritos:

6.2.1.1. Possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para envio da proposta, conforme item 5 deste instrumento.

6.2.1.2. Ter Vínculo Formal junto à instituição onde será executado o projeto de pesquisa.

**OBS<sub>1</sub>:** Vínculo Formal é entendido como toda e qualquer vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial, que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou ensino, expedido pelo representante legal da instituição executora.

6.2.1.3 Para projetos aprovados na **Chamada de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 61/2011 - PVE:**

a) Para a Linha 1, o proponente deverá indicar o Pesquisador Anfitrião.

b) Para a Linha 2, o Pesquisador Anfitrião será o proponente e deverá ser:

- Coordenador de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; ou
- Representante de Unidade de Pesquisa do MCTI; ou
- Pesquisador Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq ou com perfil equivalente.

**OBS<sub>2</sub>:** O Pesquisador Anfitrião será responsável pela indicação do Pesquisador Visitante Especial.

6.2.1.4 Para projetos aprovados na **Chamada de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 60/2011 - BJT:**

a) Para a Linha 1, o proponente deverá indicar o Coordenador do projeto.

b) Para a Linha 2, o Coordenador do Projeto será o proponente e deverá ser:

- Coordenador de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; ou
- Representante de Unidade de Pesquisa do MCTI; ou
- Pesquisador Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq ou com perfil equivalente.

**OBS<sub>3</sub>:** O Coordenador do Projeto será responsável pela indicação do Jovem Pesquisador Doutor residente no Exterior (Jovem Talento).

6.2.1.5. O Pesquisador Anfitrião ou o Coordenador do Projeto assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e

idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6.2.1.6. O Pesquisador Anfitrião ou o Coordenador do Projeto serão as pessoas físicas que assinarão o Termo de Outorga com a Fapesb.

6.2.1.7. A equipe técnica (equipe executora) poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.2.1.8. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Pesquisador Anfitrião ou do Coordenador do Projeto.

6.2.1.9. É obrigatório que os membros da equipe técnica (equipe executora) caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros.

### **6.3. QUANTO AO PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL (Chamada nº 61/2011)/JOVEM TALENTO (Chamada nº 60/2011)**

6.3.1. O Pesquisador Visitante Especial deverá ter reconhecida liderança científica internacional nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras e ter permanência mínima no Brasil de 01 (um) mês e máxima de 03 (três) meses a cada ano, em estadias contínuas ou não, durante a vigência da bolsa de Pesquisador Visitante Especial, paga diretamente pelo CNPq.

6.3.2. O Jovem Talento deverá ser pesquisador doutor, residente no exterior, preferencialmente brasileiro e que tenha destacada produção científica e tecnológica nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.

### **6.4 QUANTO À PROPOSTA:**

6.4.1. O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação enquadrada nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.

6.4.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, contendo as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- a) resumo do projeto de pesquisa proposto, incluindo objetivos e metas a serem cumpridas, com os respectivos indicadores de desempenho;
- b) cronograma de execução do projeto e das visitas anuais do pesquisador visitante ao País;

- c) orçamento detalhado, especificando a aplicação do auxílio à pesquisa do projeto concedido pela Fapesb;
- d) grau de interesse e comprometimento de empresas ou instituições com o escopo da proposta, quando for o caso;
- e) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos demais participantes do projeto, em especial pelos beneficiários das cotas adicionais de bolsa;
- f) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto na instituição executora; e
- g) previsão dos ganhos e benefícios para a instituição baiana com a vinda do pesquisador visitante;

6.4.2 O projeto de pesquisa deverá ser redigido na língua portuguesa.

6.4.3 Ser compatível com a área de atuação da instituição executora, do Pesquisador Anfitrião/Coordenador do Projeto e do Pesquisador Visitante Especial/Jovem Talento e com a duração da bolsa.

6.4.4 Ser consistente e ter sido aprovado no mérito após análise por doutores, expertos na área do projeto, escolhidos pela Fapesb/CNPq.

6.4.5 Estar restrito a atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação, **não administrativas**.

## 6.5 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

6.5.1 A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvida a pesquisa, doravante denominada Instituição Executora, podendo ser: Linha 1: Instituição de Ensino Superior, Instituto ou Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, público ou particular avaliados e reconhecidos pela CAPES e Linha 2: a) Unidades de Pesquisa do MCTI; b) Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; c) Instituições de Ensino Superior, Instituto e Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, público ou particular e d) Empresas Públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

6.5.2 A instituição de execução do projeto deverá localizar-se no Estado da Bahia.

6.5.3 Deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir e manter setor de pesquisa e/ou de desenvolvimento científico-tecnológico e/ou de inovação, independente de sua natureza jurídica, pública ou privada.
- b) Dispor e oferecer infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- c) Comprovar deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção onde o Pesquisador Visitante Especial/Jovem Talento ficará vinculado.

- d) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto de pesquisa.
- e) Garantir que o Pesquisador Visitante Especial/Jovem Talento seja inserido em Grupo de Pesquisa existente.
- f) Estar cadastrada no sistema de instituições do CNPq e da Fapesb.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses e vigência inferior àquela aprovada na Chamada de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAP's Nº 60/2011 ou Nº 61/2011.

## 8. ITENS A SEREM APOIADOS

**8.1 Projeto de Pesquisa**, pago pela Fapesb, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.1.1 Os recursos destinados ao financiamento dos projetos de pesquisa poderão ser aplicados nos itens de **Despesas Correntes**, compreendendo:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e *software* (nacionais e/ou importados).
- b) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- c) Passagens aéreas e/ou terrestres, desde que para atividades exclusivas do projeto.

**OBS<sub>1</sub>:** Não será permitida a solicitação de passagens áreas para participação em eventos científicos.

d) Transporte.

e) Serviços de terceiros (pessoa jurídica):

- Instalação de equipamentos.
- Digitação de dados.
- Transcrição de fitas.

**OBS<sub>2</sub>:** Em nenhuma hipótese será financiado serviços de terceiros (pessoa jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

**OBS<sub>3</sub>:** Para contratação de serviços deverão ser observadas a legislação vigente, bem como as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no endereço eletrônico: [http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao\\_manual](http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual).



**OBS<sub>4</sub>:** Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias relativas à importação, conforme item 8.1.1 – b), na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo. A Fapesb não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 8.2. ITENS NÃO APOIADOS:

- a) Despesas de capital.
- b) Construção civil que implique em aumento de patrimônio.
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial para técnicos e servidores administrativos ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal).
- d) Pagamentos por serviços contábeis e/ou administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da instituição de vínculo do proponente (ou parceira).
- e) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- f) Diárias.
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- h) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fapesb.
- j) Publicidade.
- k) Formação e/ou capacitação de recursos humanos.
- l) Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- m) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- n) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador/proponente do projeto ou a qualquer membro da equipe técnica.
- o) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.

## OBS:

- Todos os itens financiáveis deverão ser estritamente necessários à execução das atividades previstas no projeto de pesquisa e constantes do seu Plano de Aplicação.
- Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da Fapesb.
- Para a solicitação de serviços de terceiros, torna-se necessária a apresentação de **um orçamento** para cada item requerido.

## 9. OBRIGAÇÕES

### 9.1 Do Pesquisador Anfitrião/Coordenador do Projeto

- Apresentar à Diretoria Científica da Fapesb, **relatórios técnicos parciais (semestrais)**, relativos à execução do projeto, em Formulário próprio para o Programa de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, disponibilizado no Portal da Fapesb.
- Apresentar **relatório técnico final** e **sumário executivo**, em Formulário próprio para o Programa de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, disponibilizado no Portal da Fapesb, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.
- Apresentar **relatório financeiro final** em até 30 (trinta) dias após a vigência final do Termo de Outorga referente ao Auxílio ao Projeto de Pesquisa, obedecendo às condições estabelecidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.
- Ficar ciente de todos os itens que compõem o Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fapesb.
- Obedecer às orientações sobre despesas, gastos e prestações de contas, de acordo com a legislação vigente e informações disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado da Fapesb.
- Comunicar à Fapesb qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto.
- Acompanhar as atividades do Pesquisador Visitante Especial/Jovem Talento durante toda a vigência do projeto.

### 9.2. Da Instituição Executora

- Garantir as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- Indicar, em caso de alguma impossibilidade do Pesquisador Anfitrião/Coordenador do Projeto, outro pesquisador do quadro da instituição, com o perfil exigido por este Edital, para acompanhar as atividades do Pesquisador Visitante Especial/Jovem Talento.

## 10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas **por meio eletrônico** e em **versão impressa e encadernada, 02 (duas) vias de igual teor e forma**.

10.2 O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário on-line para o Programa Ciência sem Fronteiras, disponível no Portal da Fapesb**, a partir da data indicada no Cronograma do presente Edital. Além do envio do

referido Formulário *on-line*, a submissão da proposta requer também a entrega de toda a Documentação Complementar solicitada no item 10.11 abaixo, impressa em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

10.3 As propostas deverão ser transmitidas até às 17:00 horas (dezessete horas), horário local, da data limite de submissão das propostas *on-line*, descrita no Cronograma do presente Edital.

10.4 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito nos **Critérios de Elegibilidade** deste Edital, contendo rigorosamente todos os itens exigidos.

10.5 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento, nenhuma proposta será aceita. Por isso, recomenda-se **seu envio com antecedência**, uma vez que a Fapesb não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

10.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema Fapesb. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10.7 Constatando-se propostas idênticas, de diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

10.8 A versão impressa e encadernada da proposta deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *on-line*.

10.9 A postagem deverá ser feita mediante SEDEX, servindo o referido registro como comprovante de entrega.

10.10 Para envio da versão **impressa e encadernada** das propostas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o encaminhamento à Fapesb dar-se-á através de correspondência assinada pelo **proponente, em envelope lacrado**, para o seguinte endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Fapesb  
Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação  
CEP: 40.210-720  
Salvador – Bahia.

**O envelope lacrado** deverá conter as seguintes especificações:

- EDITAL Nº 024/2012 – APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE PESQUISA
- PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.
- NÚMERO DO PEDIDO NO FORMULÁRIO FAPESB.
- NOME DO PROPONENTE.

- INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO.
- TÍTULO DO PROJETO.

10.11 As propostas deverão ser compostas dos documentos listados a seguir, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma:

- a) Ofício, devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da sua instituição de vínculo, encaminhando a proposta para este Edital.
- b) Cópia do instrumento legal assinado com a CAPES/CNPq comprovando a contratação do projeto aprovado nas Chamadas de Projetos MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs Nº 60/2011 ou Nº 61/2011, no Âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras.
- c) Formulário *on-line* Fapesb para o Programa Ciência sem Fronteiras, impresso e assinado nas 02 (duas) vias.
- d) Currículo Lattes do proponente, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes.
- e) Currículo Lattes do Pesquisador Anfitrião (Chamada Nº 61/2011) ou do Coordenador do Projeto (Chamada Nº 60/2011), em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes.
- f) Currículo do Pesquisador Visitante Especial (Chamada Nº 61/2011) ou do Jovem Talento (Chamada Nº 60/2011) em Língua Portuguesa, preferencialmente na versão Lattes.
- g) Currículo Lattes dos membros da equipe executora com titulação de mestrado e doutorado, em versão resumida, impresso diretamente da Plataforma Lattes.
- h) Currículo dos pesquisadores estrangeiros em Língua Portuguesa, não sendo exigida a sua versão Lattes.
- i) Declaração da instituição executora, indicando o Pesquisador Anfitrião (Chamada Nº 61/2011) ou o Coordenador do Projeto (Chamada Nº 60/2011), atestando que o mesmo acompanhará e supervisionará o Pesquisador Visitante Especial ou do Jovem Talento, respectivamente, durante o desenvolvimento das suas atividades.
- j) Declaração do Pesquisador Anfitrião ou do Coordenador do Projeto aceitando acompanhar e supervisionar as atividades do Pesquisador Visitante Especial ou do Jovem Talento, respectivamente durante a execução do projeto.
- k) Comprovação da inserção do Pesquisador Visitante Especial ou do Jovem Talento, em Grupo de Pesquisa existente.
- l) Declaração do representante legal da instituição onde o projeto será executado, atestando disponibilização de infraestrutura, recursos e condições de trabalho para o perfeito desenvolvimento do projeto.
- m) Declaração da instituição executora, onde o Pesquisador Visitante Especial ou o Jovem Talento desenvolverá suas atividades, atestando a necessidade de recursos humanos na área do projeto submetido.
- n) Comprovação de submissão do projeto ao Conselho de Ética da instituição onde o mesmo será executado, para aqueles projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/CNS/MS).
- o) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o proponente está inserido.

10.12 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja via **internet** ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e **correio** (SEDEX).

**OBS:** É obrigatório o encaminhamento da proposta pela internet e pelo correio.

10.13 Após o prazo final para recebimento dos pedidos, nenhuma proposta será aceita.

10.14 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.

10.15 Não será aceita entrega direta na Fapesb, **sob nenhuma alegação**.

## 11. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1 Os projetos enquadrados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:**

- Experiência, qualificação e produção científica e/ou tecnológica do Pesquisador Anfitrião ou do Coordenador do Projeto, aferidos pelo Currículo Lattes, nos últimos cinco anos.
- Experiência, qualificação e produção científica e/ou tecnológica do Pesquisador Visitante Especial ou do Jovem Talento, aferidos pelo seu Currículo, preferencialmente na versão Lattes, nos últimos cinco anos.
- Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciência Sem Fronteiras.
- Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.
- Ações cooperativas universidade/empresa nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) ou posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica).
- Resultados esperados e benefícios potenciais para o Estado.
- Contribuição para formação e consolidação de recursos humanos no Estado.
- Consistência entre infraestrutura disponível na instituição, os recursos humanos envolvidos (equipe executora) e a natureza da proposta.
- Adequação e justificativa do orçamento para desenvolvimento do projeto de pesquisa.

## 12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à Fapesb, em atendimento a este Edital, será realizada através das seguintes etapas:

### 12.1 Etapa I – Enquadramento

12.1.1 Esta etapa será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da Fapesb. Consistirá na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **itens a serem apoiados** e às exigências dos **Critérios de Elegibilidade** do presente Edital, verificando-se a adequação da proposta ao presente instrumento.

12.1.2 Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

- a) Apresentação da proposta em Formulário diferente do Formulário *on-line* Fapesb do Programa Ciência sem Fronteiras.
- b) Apresentação da proposta no Formulário de Conferência.
- c) Ausência das assinaturas necessárias nos campos previamente estabelecidos no Formulário *on-line* Fapesb do Programa Ciência sem Fronteiras (Proponente e Pesquisador Anfitrião, ou Proponente e Coordenador do Projeto).
- d) Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para apresentação da proposta.
- e) Currículos impressos sem identificação da Plataforma Lattes (exceto para pesquisadores estrangeiros).
- f) Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.
- g) Submissão de apenas 01 (uma) via da proposta.

**OBS: Em caso de desenquadramento da proposta, não caberá recurso.**

## 12.2. Etapa II – Análise por Comitê Julgador (FAPESB)

12.2.1 Nesta etapa as propostas serão avaliadas por um **Comitê Julgador**, indicado pela Fapesb, composto por pesquisadores com expertise na área do projeto, que levará em consideração os critérios para julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2.2 Após a análise, o Comitê Julgador poderá:

- a) Recomendar a aprovação do projeto, na íntegra.
- b) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.
- c) Recomendar a aprovação do projeto condicionada ao atendimento de sugestões realizadas pelo Comitê Julgador.
- d) Não recomendar a aprovação do projeto.

12.2.3 Para as propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

12.2.4 Não será permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

12.2.5 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **12.3 Etapa III - Análise pela Diretoria da FAPESB**

12.3.1 Essa etapa consistirá na análise das propostas recomendadas pelo Comitê Julgador pela Diretoria Científica/Diretoria Executiva da Fapesb, que posteriormente encaminhará o resultado da sua avaliação para o CNPq.

## **13. RESULTADO DO JULGAMENTO E CONDIÇÕES DOS APROVADOS**

13.1 A relação das propostas aprovadas pela Fapesb neste Edital será divulgada no Portal da Fundação ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

13.1.1 A FAPESB firmará com os proponentes aprovados Termos de Outorga, que após assinatura deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.2. Todos os proponentes poderão tomar conhecimento dos pareceres sobre sua proposta, preservada a identificação dos membros do Comitê Julgador.

13.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13.4 Caberão aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre o resultado, o qual será divulgado no período previsto, conforme calendário apresentado neste Edital.

13.5 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela Fundação, bem como o não cumprimento da assinatura do instrumento legal (Termo de Outorga) na data determinada, implicará na desclassificação automática do candidato.

13.6 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser contratado, caso o beneficiado esteja inadimplente com a Fapesb ou com o Estado da Bahia.

13.7 O beneficiado deverá encaminhar à Fapesb, por e-mail ([cienciasemfronteiras.projeto@fapesb.ba.gov.br](mailto:cienciasemfronteiras.projeto@fapesb.ba.gov.br)), sua **quiescência** ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização do projeto, **em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.**

**13.8 O não encaminhamento do e-mail referido no item 13.7, no prazo estipulado, implicará na imediata desclassificação do projeto aprovado.**

13.9 O proponente, ao submeter o projeto, responsabilizar-se-á por todas as informações nele contidas, assumindo total responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no instrumento legal (Termo de Outorga), permitindo que a Fapesb, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.10 A Diretoria Científica da Fapesb reserva-se o direito de solicitar ao beneficiado ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação final** dos projetos ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado** pela Fundação. Caberá ao beneficiado a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

13.11 Os candidatos aprovados deverão entregar na Fapesb os documentos descritos abaixo, no prazo determinado no calendário apresentado neste Edital.

#### **Documentos a serem entregues pelos proponentes aprovados:**

- a) Cópia do RG.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos seis meses).
- d) Aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética da Instituição (Resolução 196/96, CONEP/CNS/ MS).
- e) Extrato zerado de conta corrente aberta no Banco do Brasil, específica para o recebimento do auxílio-projeto em nome do pesquisador solicitante. O extrato deverá informar os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, além do nome da referida agência bancária. (Caso o gerente da agência solicite alguma comunicação por escrito para a abertura da conta, a Fapesb disponibilizará uma declaração ao banco).
- f) Quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.

13.12 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da Fapesb, apresentadas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.

**13.13 Ao Outorgado só será permitida 01(uma) única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses.**

13.14 A FAPESB firmará com os proponentes aprovados Termos de Outorga, que após assinaturas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapesb deverão ser formalizados, através de ofício, dirigido à Diretoria Científica da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia, no período indicado no Calendário deste Edital.

14.2 Será aceito recurso administrativo apenas no caso da proposta **não ter sido classificada pela Fapesb**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.



#### 14.3 Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

14.4 Não serão aceitos recursos no caso de **propostas classificadas e não contempladas por limitação orçamentária do Edital**. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

14.5 Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente.

14.6 Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

14.7 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Público – CAP, na sede da Fapesb, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, 203, Federação, CEP: 40210-720 Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08:30h às 18:00h, no prazo estabelecido neste Edital.

14.8 Os recursos poderão ser enviados ainda por meio de correio, mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço indicado no item 14.7, no prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital.

14.9 Para os recursos protocolados na Fapesb será considerada a data do protocolo.

14.10 No caso de recursos encaminhados por meio de correio mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.

14.11 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.12 As propostas desenquadradas serão destruídas pela Fapesb após o prazo final para apresentação de propostas para este Edital.

14.13 O recurso deverá ser analisado pela Diretoria Científica da Fapesb que, após exame e parecer, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva da Fundação.

### 15 . CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do beneficiado, com a anuência do Representante Legal da instituição de execução do projeto, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) **Beneficiado (Pesquisador Anfitrião ou Coordenador do Projeto):**
  - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a Fapesb, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
  - Fornecer as informações solicitadas pela Fapesb para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

- Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho do Pesquisador Visitante Especial/Jovem Talento, adotando todas as medidas necessárias à sua fiel execução.
- b) **FAPESB:**
- Repassar os recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores.
  - Fiscalizar técnica e financeiramente a execução do projeto.

15.2 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação dos resultados deste Edital.

## 16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio da avaliação de Relatórios Técnicos (semestrais e final), Relatório Financeiro Final e de visitas *in loco* (quando necessárias) realizadas por técnicos da Fapesb.

OBS: Os modelos dos Relatórios Técnicos (Parciais e Final) se encontram no Portal da Fapesb.

17.2 O Beneficiado deverá encaminhar à Fapesb, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga, em conformidade as normas da **Fapesb**:

- a) O Relatório Técnico Final, elaborado no formato especificado para o Programa Ciência sem Fronteiras, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos.
- b) Sumário Executivo.
- c) A Prestação de Contas Financeira Final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas apresentadas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fapesb.

## 18 . CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

18.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fapesb, por ocorrência, durante a sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 19. PUBLICAÇÕES

19.1 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisas, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento e utilizar a logomarca específica da **Fapesb**.

19.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, aceitando inicialmente sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20.2 A impugnação deverá ser dirigida formalmente à Diretoria Científica da Fapesb, para o endereço: Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-720.

## **21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

21.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fapesb, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **22. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

22.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

22.2 Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## **23 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Fapesb deverá ser feita por meio de correspondência formal à Diretoria Científica.

23.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Fapesb por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pela Fundação, antes de sua efetivação.

23.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da Fapesb.

23.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

23.5 A Fapesb reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

23.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Fapesb serão de domínio público.

23.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

23.8 O presente Edital Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da Fapesb.

23.9 Serão vedadas a retroatividade ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação do projeto.

## 24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1 As instruções e orientações das **Chamadas de Projetos MEC/MCTI/Capes/CNPq/FAP's N° 60/2011 e N° 61/2011, no Âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras** resultado de parceria entre o CNPq, a Capes e as FAP's (Fundações de Amparo à Pesquisa) estão disponíveis nas páginas do CNPq através do endereço eletrônico que segue:  
<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/documents/214072/322ea1b1-f097-4b54-b948-7a94e3314b2f> e <http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/documents/214072/c5c082c1-0bc2-4d18-92b4-78a1031137db>

**OBS: Caso haja revogação da Resolução vigente supracitada, a norma substituta vigorará automaticamente.**

24.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: [cienciasemfronteiras.projeto@fapesb.ba.gov.br](mailto:cienciasemfronteiras.projeto@fapesb.ba.gov.br) ou através do telefone (71) 3116-7643 das 08:30h às 12:00h ou das 14:00h as 17:00h.

Endereço: Rua Aristides Novis - Colina de São Lázaro, 203 – Federação  
Salvador – Bahia  
CEP: 40.210 – 720

Portal: [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)

### **Sobre o preenchimento do Formulário *on-line* de Projeto de Pesquisa:**

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do **Formulário *on-line* de Projeto de Pesquisa** deverá ser encaminhado:

- a) Para o e-mail [cienciasemfronteiras.projeto@fapesb.ba.gov.br](mailto:cienciasemfronteiras.projeto@fapesb.ba.gov.br) ou para o telefone – (71) 3116-7643, quando se tratar de dúvida sobre o **conteúdo do Edital**.
- b) Para o e-mail [sistemas@fapesb.ba.gov.br](mailto:sistemas@fapesb.ba.gov.br) ou para o telefone – (71) 3116-7606 quando se tratar de dúvida de **preenchimento do formulário *on-line***.

Salvador, 06 de julho de 2012.

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
Diretor Geral da Fapesb